PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº _____

Cria a FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA na Câmara Municipal de Vereadores de Erechim

01.Mensagem de Encaminhamento
02.Projeto de Resolução Legislativa
03.Justificativa

Sala das Sessões, 24 de março de 2014.

Vereador Leandro Augusto Basso

Partido Comunista do Brasil - PC do B

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Os Vereadores abaixo subscritos, amparados pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, encaminham para tramitação o **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA que CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM.**

Conclamamos, pela aprovação do presente Projeto de Resolução Legislativa, pelo Douto Plenário.

Sala das Sessões, 24 de março de 2014.

Vereador Leandro Augusto Basso

Partido Comunista do Brasil – PC do B

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº _____

Cria a FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA na Câmara Municipal de Vereadores de Erechim

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica criada a FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, a ser constituída mediante a livre adesão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as), com o objetivo de propor, apoiar e incentivar, ações estruturais e sociais de Defesa e Proteção aos Micro e Pequenos Empresários de Erechim.

Art. 2º As ações da FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA se desenvolverão através de ações conjuntas com os órgãos públicos e sociedade civil organizada para congregar esforços na proteção e desenvolvimento do Micro Empresário.

Art. 3º A FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA será formada por um representante de cada Bancada constituída na Câmara de Vereadores de Erechim.

Parágrafo Único – A FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA terá a direção de seus trabalhos composta de um Presidente e um Secretário.

Art. 4º Cabe a Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 24 de março de 2014.

Vereador Leandro Augusto Basso

Partido Comunista do Brasil - PC do B

J U S T I F I C A T I V A

A Micro e Pequena Empresa é responsável no Brasil por 83% (oitenta e três por cento) dos postos de trabalho, a mesma realidade semelhante é encontrada no nosso município. Sabemos que na conjuntura econômica atual as Micros e Pequenas Empresas ainda não disponibilizam de uma estrutura organizacional que reivindicam mais políticas de apoio, na área de gestão, administração, tecnologia e infraestrutura e acesso as áreas de distritos industriais. As micros e pequenas empresas na sua maioria é familiar, constituída e estabelecida junto aos anexos residenciais, nos mais diversos bairros de nossa cidade. Sendo que nesses espaços não tem rede de energia, telefonia e internet compatível para o suporte da empresa.

Diante do exposto solicitamos a aprovação do presente Projeto de Resolução Legislativa pelo douto Plenário.

Sala das Sessões, 24 de março de 2014.

Vereador Leandro Augusto Basso

Partido Comunista do Brasil - PC do B